

EDITAL Nº 001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as matrículas e renovação de matrículas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goianésia - Goiás, para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Goianésia no uso de suas atribuições de acordo com o Regimento Escolar das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos e a legislação vigente, comunica os gestores, das Instituições Municipais, e aos pais ou responsáveis pelos alunos sobre as disposições para a matrícula e renovação de matrículas para o ano letivo de 2022.

1. DO PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANÉSIA - GOIÁS:

1.1. O período de matrícula, para as crianças que concluíram nas Creches, CMEIs e Escolas Municipais no ano de 2021, ocorrerá no período de 20/10/2021 a 10/12/2021.

1.2. O Pré-cadastro das matrículas, para as crianças novatas (Maternal I e demais maternas, caso haja vagas) nas Creches e CMEIs, ocorrerá nos dias 20/10/2021 a 10/12/2021. Em conformidade com a Resolução CME Nº 019, de 12 de setembro de 2019.

1.2.1 No decorrer do processo de matrículas das crianças para as Creches e CMEIs será preenchido pelos pais e / ou responsáveis, um formulário socioeconômico, o qual será avaliado pela SME, para a efetivação da matrícula; obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CME Nº 019, de 12 de setembro de 2019.

1.3. A renovação das matrículas das crianças atendidas em 2021 e irmãos, (caso haja vagas) nas Creches e CMEIs, ocorrerão nos dias 04/11/2021 a 19/11/2021. Em conformidade com a Resolução CME Nº 019 de 12 de setembro de 2019.

1.4. A efetivação das matrículas dos alunos novatos na Educação Básica: Educação Infantil - Etapa Creche, nas Instituições de Ensino - Creches e CMEIs, ocorrerão nos dias 22/11/2021 a 10/12/2021. Em conformidade com a Resolução CME Nº 019, de 12 de setembro de 2019.

1.5. A renovação de matrícula para os alunos da casa e a matrícula para os irmãos(caso haja vagas) nas unidades escolares municipais: Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais e a modalidade EJA, ocorrerá nos dias 04/11/2021 a 19/11/2021.

1.6. A matrícula, para ALUNOS NOVATOS que irão ingressar pela primeira vez nas unidades escolares municipais: Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental anos iniciais e a modalidade EJA, ocorrerá no período de 22/11/2021 a 10/12/2021.

2. DAS IDADES PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

2.1. Serão aceitas as matrículas na Creche e CMEI com 06 (seis) meses completos a 03 (três) anos e 11 meses de idade. Caso existam vagas nas Unidades Educacionais, conforme critérios estabelecidos na **Resolução CME Nº 019, de 12 de setembro de 2019**.

2.2. Serão aceitas as matrículas no Jardim I, das crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março de 2022;

2.3. Serão aceitas as matrículas no Jardim II, das crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março de 2022 e/ ou para crianças que concluíram o Jardim I em 2021.

3. DA IDADE PARA O PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

3.1. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos de duração será assegurado para a criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2022 e/ou para crianças que concluíram o Jardim II em 2021;

3.2. A criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2022, deve permanecer na Educação Infantil – Pré-escola, devidamente matriculada.

Observações:

I. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Goianésia emitir parecer regulamentando casos extraordinários não citados neste Edital.

II. Para as unidades escolares que excederem o número de procura em relação à oferta haverá organização de sorteio com a presença da Comunidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, sendo abertos a comunidade local e órgãos governamentais e não governamentais que tenham interesse de participar, respeitando assim, os critérios da Gestão Democrática e Regimentos e PPP das instituições.

IV. Unidades Escolares com previsão de sorteio serão: Escola Municipal Evangélica Monte Moríá, Escola Municipal Lauro da Penha, Escola em Tempo Integral Luiz de Oliveira e CMEI Luciléia Costa. Podendo haver a necessidade de contemplar outras unidades municipais.

V. As turmas com o número de alunos abaixo de 20 alunos dependem da autorização da Secretaria Municipal de Educação para funcionar.

*VI. As matrículas das crianças para as Unidades Creches e CMEIs, só serão efetivadas, após aprovação do Pré-cadastro, em atenção aos critérios estabelecidos na **Resolução CME Nº 019, de 12 de setembro de 2019**.*

VII. As matrículas serão feitas pelos pais ou responsável legal pela criança, e os casos omissos serão encaminhados para o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação para autorização da matrícula.

4. PARA O SEGUNDO ANO ATÉ O QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- 4.1. Para o 2º ano, criança promovida do 1º ano;
- 4.2. Para o 3º ano, criança promovida do 2º ano e/ou retida no 3º ano;
- 4.3. Para o 4º ano, criança promovida do 3º ano e/ou retida no 4º ano;
- 4.4. Para o 5º ano, criança promovida do 4º ano e/ou retida no 5º ano.

5. PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

5.1. Alunos com idade mínima de 15 anos completos, ou mais, para o ensino fundamental I, que não tiverem acesso à escolarização regular, ou que dela encontrem afastados.

6. Os casos omissos a este edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Escolas Municipais e responsáveis pelo educando.



Elisandra Carla dos Santos Menezes
Secretária Municipal de Educação